

ABGE/AGE/001/2023

São Paulo, 23 de novembro de 2023

Ref.: Proposta de Alteração Estatutária

Prezado(a) Associado(a),

Em conformidade com o capítulo VII do Estatuto da ABGE, vimos convidá-lo para participar das Assembleias Gerais Extraordinárias da ABGE, que ocorrerão ao final do Lançamento da Publicação: A Geologia e a Gemologia do Diamante: Uma Visão Multidisciplinar, no Auditório Ernesto Pichler - IPT (São Paulo/SP), e colocarão em pauta a proposta de alteração estatutária, conforme abaixo:

Data: 07/12/2023

Horário: 18h00

Endereço: IPT - Avenida Professor Almeida Prado, 532 – Prédio 59 – Cidade Universitária - SP

Atualização nos capítulos sobre compete a associação:

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Original
Art. 7º - Podem ser admitidos como Associados Titulares os profissionais de nível universitário que exerçam atividades profissionais ou de pós-graduação dentro do campo da Geologia de Engenharia e Ambiental ou relacionada a esta especialidade.
Alteração
Art. 7º - Podem ser admitidos como Associados Titulares profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea que exerçam atividades relacionadas ao campo da Geologia de Engenharia e Ambiental ou relacionada a esta especialidade.
Original
Art. 7º
Parágrafo 1º – Serão promovidos a Associados Titulares, Sêniores e Masters os profissionais que já fazem parte do quadro de associados da ABGE há pelo menos 5 (cinco) anos de acordo com as seguintes faixas etárias: Sênior – idade entre 65 à 75 anos; e Master – 76 anos de idade ou mais.
Alteração
Art. 7º
Parágrafo único - Serão promovidos a Associados Titulares Sênior e Master os profissionais que já fazem parte do quadro de associados da ABGE há pelo menos 5 (cinco) anos de acordo com as seguintes faixas etárias: Sênior – idade entre 65 à 75 anos; e Master – 76 anos de idade ou mais.



Original
Art. 8º
Parágrafo 1º – Os associados Afiliados serão promovidos a Sênior e Master em conformidade com o parágrafo 1º do Artigo 7º.
Alteração
Art. 8º
Parágrafo único - Serão promovidos a Associados Afiliados Sênior e Master os profissionais que já fazem parte do quadro de associados da ABGE há pelo menos 5 (cinco) anos de acordo com as seguintes faixas etárias: Sênior – idade entre 65 à 75 anos; e Master – 76 anos de idade ou mais.

Original
Art. 12 - São direitos dos Associados Titulares e Honorários:
a) tomar parte, discutir e votar nas Assembléias da ABGE;
b) votar e ser votado nas eleições da ABGE e dos Núcleos;
c) participar das Comissões Técnicas da Associação e receber publicações da ABGE.
Alteração
Art. 12. São direitos dos Associados Titulares e Honorários que cumpram o especificado no artigo 7º:
a) tomar parte, discutir e votar nas Assembleias da ABGE;
b) votar e ser votado nas eleições da ABGE e dos Núcleos;
c) participar das Comissões Técnicas da Associação e receber publicações da ABGE.

Excluir
Art. 12
Parágrafo Único: em assuntos ligados à conselhos profissionais, votarão na decisão os associados titulares devidamente registrados no seu respectivo conselho.

Original
Art. 13 - Os Associados Patrocinadores gozam dos mesmos direitos dos Associados Titulares, exceto o direito de ser votado.
Alteração
Art. 13 - Os Associados Patrocinadores gozam dos mesmos direitos dos Associados Titulares, exceto o direito de votar e ser votado.

Excluir
Parágrafo 1º - Nas eleições, o Associado Patrocinador dispõe de um único voto, através de representante credenciado por documento hábil. Estas credenciais serão consideradas em vigor, enquanto não forem expressamente revogadas através de documento equivalente ao anterior.
Parágrafo 2º - O representante do Associado Patrocinador tem direito ao voto do representado e, quando cabível, ao seu próprio voto.
Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo poderá conceder outros direitos aos Associados Patrocinadores, desde que não conflitem com os demais dispositivos deste artigo.
Parágrafo 4º - O Conselho Deliberativo elaborará um regulamento, definindo os direitos e estipulando os níveis de contribuição de anuidade, conforme o porte do Associado Patrocinador.

Incluir

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo elaborará um regulamento estipulando os níveis de contribuição de anuidade, conforme o porte do Associado Patrocinador.

Art. 17

Original

Parágrafo 2º - Os associados Titulares e Afiliados Sêniores terão direito a gozar, por livre opção, a 50% (cincoenta por cento) de desconto na anuidade.

Alteração Erro de Português

Parágrafo 2º - Os associados Titulares e Afiliados Sênior terão direito a gozar, por livre opção, a 50% (cincoenta por cento) de desconto na anuidade.

CAPÍTULO VII - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 40

Original

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Ordinária poderá deliberar sobre outros assuntos, desde que indicados na respectiva convocação.

Alteração Erro de Português

Parágrafo único - A Assembléia Geral Ordinária poderá deliberar sobre outros assuntos, desde que indicados na respectiva convocação.

CAPÍTULO IX - DOS NÚCLEOS E REPRESENTANTES REGIONAIS

Art. 50

Original

Parágrafo 3º - A Diretoria do Núcleo Regional será eleita pelo Conselho Deliberativo Regional e será constituída por um Presidente, um Vice e um Diretor Secretário.

Alteração Erro de Português

Parágrafo 3º - A Diretoria do Núcleo Regional será eleita pelo Conselho Deliberativo Regional e será constituída por um Presidente, um Vice e um Diretor Secretário.

Original

Art. 53 – Cabe à Diretoria Financeira da ABGE a arrecadação das contribuições dos associados dos Núcleos Regionais, das quais cinquenta por cento devem ser destinadas obrigatoriamente ao respectivo núcleo que a arrecadaram.

Alteração Erro de Português

Art. 53 – Cabe à Diretoria Financeira da ABGE a arrecadação das contribuições dos associados dos Núcleos Regionais, das quais cinquenta por cento devem ser destinadas obrigatoriamente ao respectivo núcleo que a arrecadaram.

Atenciosamente,

Fabio Soares Magalhães

Presidente ABGE
Gestão 2023-2024

